PORTARIA Nº 236 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 4.493, de 18 de abril de 2022,

Considerando o que consta do processo **SA/2.552/23** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** instaurado em face da suposta prática de inassiduidade habitual previsto no artigo 193, III c/c artigo 199 da Lei Municipal 2.995/07 pelo **servidor municipal matrícula n° 914015**, mediante obervância dos princípios e valores constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º <u>DETERMINAR</u> a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no processo **SA/2.552/23**, e **<u>NOMEAR</u>** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal 4.421, 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal 4.493, de 18 de abril de 2022, a ser compostas pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme Portaria 540 de 24 de julho de 2022 e suas alterações:

RAFAEL DE MELLO FERNANDES, Matrícula 915637, Presidente;

ANTONIO CARLOS BERTI GOMES, Matrícula 915000, membro;

SHIRLEI CONCEIÇÃO FIRMINO, Matrícula 914962, membro.

Art. 2º <u>FIXAR</u> o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n° 2.995, de 15 de outubro de 2007, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º <u>ESTABELECER</u> que a Corregedoria-Geral do Município prestará permanente orientação e visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º **EXIGIR** que a Comissão Processante preste informações **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 24 de março de 2023.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

LUCAS GUSTAVO FERREIRA CASTANHO
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORG/dcb.